

## **Ata da 27ª Reunião do Comitê Deliberativo do Fundo de Equipamento Agropecuário do Paraná (FEAP)**

No dia dez do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às 14h00, com o propósito de deliberar sobre os pedidos de indenização feitos por proprietários de animais abatidos/sacrificados em decorrência das ações de defesa sanitária animal, previstas no Programa Estadual de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose, desenvolvido pela Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR) e aprovar o plano de custeio e os planos de aplicação financeiros dos recursos do FEAP, conforme art. 4ª inciso II, do Regimento Interno do FEAP, reuniram-se, por videoconferência, as seguintes pessoas: **Norberto Anacleto Ortigara**, Secretário de Estado e Presidente do Comitê, **Richardson de Souza**, Diretor Geral, **Natalino Avance de Souza**, Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural Iapar-Emater (IDR/PR); **Rogério César Nogueira**, do DERAL/SEAB, **Márcio da Silva**, Chefe do DEAGRO/SEAB, todos componentes do Comitê designado pela Resolução nº 24, de 11 de abril de 2014; **Otamir Cesar Martins**, Diretor Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR), como convidado, e **Kazuhiko Hosoume**, designado para secretariar a reunião. A reunião foi iniciada sob a presidência do sr. Secretário que deu as boas-vindas aos integrantes do Comitê, celebrando a oportunidade de aprovar requerimentos de indenização de animais sacrificados sanitariamente, haja vista a liberação de recursos para essa finalidade. Na data de hoje, foram analisados **55 (cinquenta e cinco)** requerimentos de indenização de **263** (duzentos e sessenta e três) animais abatidos/sacrificados por conta da contaminação pela tuberculose bovina. **CONCLUSÃO: 1)** Todos os processos analisados previamente, por se tratar de processos digitalizados e disponíveis aos membros do Comitê, foram aprovados sob a condição de que verificada a ocorrência de vício redibitório o processo em questão retorna para reanálise do Comitê; **2)** Quanto aos processos de nºs 16.400.681-6 e 16.400.963-7, após reanálise pela ADAPAR, ficou decidido pela aprovação da indenização; **3)** Sobre os pedidos de indenizações, concluiu-se pela autorização para realização dos pagamento de indenizações até o limite dos recursos disponíveis, atendendo aos interesses de **54 (cinquenta e quatro)** produtores, indenizando o abate/sacrifício de **263 (duzentos e sessenta e três)** animais ao custo de **R\$ 773.425,21 (setecentos e setenta e três mil,**

Ata da 27ª Reunião do FEAP – FL. 02

**quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos**), conforme planilha em anexo. 4) Aprovado, nos termos da Lei nº 20576 de 18 de maio de 2021, o Orçamento Fiscal da Unidade Orçamentária 6560 – Fundo de Equipamento Agropecuário – FEAP para o exercício de 2021, as Dotações Orçamentárias, bem como seu respectivo Programa e Trabalho e o Detalhamento da Despesa por Modalidade de Aplicação e por Grupo de Fonte; 5) O Diretor Presidente a ADAPAR, abordou o assunto da apreensão de bovinos de procedência Argentina, internalizados no Estado, aventando a possibilidade do FEAP custear as despesas de eliminação desses animais. Decisão: Após análise de todos, a princípio, fica autorizado até o limite de R\$ 15.000,00 para o presente exercício, o custeio dessa despesa pelo FEAP. A próxima reunião ocorrerá por demanda, desde que haja recursos financeiros para o custeio da despesa. Como nada mais houve a ser tratado, o Senhor Secretário, Presidente do Comitê, encerrou os trabalhos e eu, **Kazuhiko Hosoume**, designado para secretariar a reunião, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas do Presidente do Comitê, e minha.

Curitiba, 16 de agosto de 2021.

**Norberto Anacleto Ortigara,**  
Presidente do Comitê.

**Kazuhiko Hosoume**  
Secretário



Documento: **Ata27ReuniaoComiteDelibFEAPem10.08.21comaplanilhadosprocessos179821516.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 16/08/2021 17:53, **Otamir Cesar Martins** em 17/08/2021 09:08, **Kazuhiro Hosoume** em 17/08/2021 09:23, **Richardson de Souza** em 17/08/2021 10:47.

Assinatura Avançada realizada por: **Rogério Cesar Nogueira** em 16/08/2021 16:55, **Norberto Anacleto Ortigara** em 16/08/2021 17:53, **Marcio da Silva** em 16/08/2021 17:59, **Natalino Avance de Souza** em 17/08/2021 11:46.

Inserido ao protocolo **17.982.151-6** por: **Maria do Rocio Maier Campos** em: 16/08/2021 16:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**41d23a8e5674f81e41035de25a12f380**.